



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-Feira 23 de Novembro de 2018 – Ano VI – Edição 1367 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO Nº 703063/2018

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018, homologado em 19 de novembro de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento e/ou locação de veículos com e sem condutor, conforme listado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP						
CNPJ: 05.504.202/0001-94						
Email: KJREMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000						
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - CPF: 043.859.224-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022459 - VIAGEM COM PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS REGULADAS. *Veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros; fabricação mínima 2013; *Rota: Nova Cruz / Natal de segunda à sábado;	FIAT DUCATO 2015	MESES	12,00	5.690,000	68.280,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Execução ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor de Contrato** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o(s) Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os serviços deverão ser realizados com periodicidade diária após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, nas condições supramencionadas.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo atestação e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.6 É de responsabilidade **do(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP**, após a verificação da execução, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da prestação dos serviços.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da autorização da execução;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem prestadores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
12.7 **Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;**
12.8 **Para efeito de Contratação o adjudicatário deverá declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o tipo de veículo indicado.**
12.9 **Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto;**
12.10 **Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro.**
12.11 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
12.12 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
12.13 Manter o veículo, em que serão transportados os munícipes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;
12.14 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos usuários;
12.15 Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
12.16 Apanhar os usuários nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os mesmos
12.17 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
12.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 21 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 05.504.202/0001-94
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Pregão Presencial 37/2018
PROCESSO Nº 913005/2018**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE SACOS DE LIXO TIPO D-1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS - MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN..

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 37/2018, destinado à Registro de Preços visando à Aquisição gradual de sacos de lixo tipo D-1, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras - Município de Nova Cruz/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495						
CNPJ: 28.488.241/0001-40						
Email: DEBEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM						
Telefone: (84)9.9112-5944						
Endereço: R SENADOR GEORGINO AVELINO, 971, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	600,00	PCT	SACOS DE LIXO REFORÇADO TIPO D1 - COR PRETA - TAMANHO 75X105 - ESPESSURA MÍNIMA 0,12 MICRAS - PCT COM 100 UND.	DONNA PACK	54,00	32.400,00
Total:						32.400,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Nova Cruz/RN, 21 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**Decreto nº 16/2018-GP**

Convoca a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

- I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;
- V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.

Art. 2º - As Conferências Livres da Criança e do Adolescente, realizar-se-ão nos dias 15 de novembro de 2018, na Rua Felipe Camarão, 102 e 20 de novembro de 2018, na sede do Força Jovem.

Art. 3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2018, no CCI.

Art. 4º - O Evento terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 5º - A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

Art. 6º - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSECRN.

Parágrafo Único - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal que será coordenada por Jonas Candido Bezerra – Presidente do CMDCA, Secretária Municipal de Assistência Social - Gestora da Secretaria Germana de Azevedo Targino, e sendo composta ainda pelos seguintes membros da Comissão do CMDCA:

- José Humberto
- Ivoneide Maria do Nascimento
- Monique Talita de Pontes
- Thatiane Guedes de Macedo
- Jonas Candido Bezerra
- Marlene M. Santos
- Ivanderson Marques Mandu

Art. 8º - Caberá o Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Nova Cruz/RN 22 de novembro de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA DE NOVA CRUZ RN
 CNPJ: 08.471.906/0001.04
 RUA CAPITAO JOSE DA PENHA - 0000008 - CENTRO
 Telefone (084)3281-2095

Ordem Cronológica de Pagamentos
Período de 10/10/2018 à 10/11/2018

Ordem	Processo Número/Ano	Licitação		Contrato Administrativo	Previsão de Pagamento	Empenho	Número/Ano	Data	Dotação	Valor	Credor	CPF/CNPJ
		Modalidade	Número/Ano									
		Liquidação		Atesto		Pagamento		Justificativa				
		Número	Parcela	Valor	Documento Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor			
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinarios												
1	000043/2018	Pregao Pres.	000002/2018	00000/0000	16/10/2018	101101/2018	11/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 2.021,16	A C DA SILVA ME	06781336000115	
	101101	1	R\$ 2.021,16	053	16/10/2018	10895837455	16/10/2018	R\$ 2.021,16				
2	000044/2018	Pregao Pres.	000001/2018	00000/0000	16/10/2018	101102/2018	11/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 693,58	A C DA SILVA ME	06781336000115	
	101102	1	R\$ 693,58	054	16/10/2018	10895837455	16/10/2018	R\$ 693,58				
3	000044/2018	Pregao Pres.	000001/2018	00000/0000	16/10/2018	101103/2018	11/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 827,00	LARYSSA MIRANDA DE C	28488241000140	
	101103	1	R\$ 827,00	63	16/10/2018	10895837455	16/10/2018	R\$ 827,00				
4	000000/0000	Sem Licitac.	000000/0000	00000/0000	16/10/2018	101501/2018	15/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339014000000	R\$ 225,00	JOSE EVALDO BARBOSA	79208223434	
	101501	1	R\$ 225,00	101501	16/10/2018	10895837455	16/10/2018	R\$ 225,00				
5	000000/0000	Sem Licitac.	000000/0000	00000/0000	16/10/2018	101502/2018	15/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339014000000	R\$ 160,00	GENILSON ALVES	36953687487	
	101502	1	R\$ 160,00	101502	16/10/2018	10895837455	16/10/2018	R\$ 160,00				
6	020101/2018	Inexigibil.	003012/2018	00000/0000	05/10/2018	100102/2018	01/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 3.000,00	COMPANHIA ENERGETIC	08324196000181	
	100102	1	R\$ 942,09	013152742	05/10/2018	10895837455	18/10/2018	R\$ 942,09				
7	000000/0000	Sem Licitac.	000000/0000	00000/0000	16/10/2018	011801/2018	18/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.319011000000	R\$ 1.420.000,00	CAMARA MUNICIPAL DE I	08471906000104	
	011801	11	R\$ 141.620,76	102018	16/10/2018	10895837455	18/10/2018	R\$ 141.620,76	GESTOR DE CONTRATOS			
8	000000/0000	Sem Licitac.	000000/0000	00000/0000	16/10/2018	061301/2018	13/06/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 1.075,62	SKY BRASIL SERVIÇOS L	72820822000120	
	061301	5	R\$ 158,26	400516420055	16/10/2018	10895837455	18/10/2018	R\$ 158,26				
9	000000/0000	Sem Licitac.	000000/0000	00000/0000	18/10/2018	011501/2018	15/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 2.119,84	CAIXA ECONOMICA FEDI	00360305076275	
	011501	62	R\$ 28,50	1810	18/10/2018	10895837455	18/10/2018	R\$ 28,50				
10	020103/2018	Inexigibil.	003013/2018	00000/0000	18/10/2018	011705/2018	17/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 2.442,84	TELEMAR NORTE LESTE	33000118001655	
	011705	11	R\$ 222,68	2010	18/10/2018	10895837455	18/10/2018	R\$ 222,68				
11	000000/0000	Sem Licitac.	000000/0000	00000/0000	18/10/2018	011706/2018	17/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 11.700,00	FEDERACAO DAS CAMAF	07319675000147	
	011706	10	R\$ 975,00	1810	18/10/2018	10895837455	18/10/2018	R\$ 975,00				
12	000000/0000	Sem Licitac.	000000/0000	00000/0000	18/10/2018	071801/2018	18/07/2018	01.001.01.031.0001.2001.319016000000	R\$ 2.822,19	INSTITUTO NACIONAL DE	29979036159689	
	071801	4	R\$ 412,23	102018	18/10/2018	10895837455	18/10/2018	R\$ 412,23	GESTOR DE CONTRATOS			
13	020101/2018	Inexigibil.	003011/2018	00000/0000	18/10/2018	091901/2018	19/09/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 1.290,00	COMPANHIA DE AGUAS I	08334385000135	
	091901	2	R\$ 194,95	91901	18/10/2018	10895837455	18/10/2018	R\$ 194,95				

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA DE NOVA CRUZ RN
 CNPJ: 08.471.906/0001.04
 RUA CAPITAO JOSE DA PENHA - 0000008 - CENTRO
 Telefone (084)3281-2095

Ordem Cronológica de Pagamentos

Período de 10/10/2018 à 10/11/2018

Ordem	Processo Número/Ano	Licitação		Contrato Administrativo	Previsão de Pagamento	Empenho		Dotação	Valor	Credor	CPF/CNPJ		
		Modalidade	Número/Ano			Recibo TCE	Número/Ano					Data	
		Liquidação		Atesto		Pagamento		Justificativa					
		Número	Parcela	Valor	Documento Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor				
14	000000/0000	Sem Licitac.		000000/0000		00000/0000	21/11/2018	011803/2018	18/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.319013000000	R\$ 285.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE	29979036159689
	011803	10		R\$ 29.429,41	833450	18/10/2018		10895837455	18/10/2018		R\$ 29.429,41		
15	000000/0000	Sem Licitac.		000000/0000		00000/0000	22/10/2018	011501/2018	15/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 2.119,84	CAIXA ECONOMICA FEDI	00360305076275
	011501	63		R\$ 96,91	170153	22/10/2018		10895837455	22/10/2018		R\$ 96,91		
16	190104/2017	Pregao		030011/2017		02221/2017	22/10/2018	011702/2018	17/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 63.600,00	CENTRAL DE SERVICOS	11556869000133
	011702	10		R\$ 5.300,00	698	22/10/2018		10895837455	22/10/2018		R\$ 5.300,00		
17	140901/2017	Pregao		018091/2017		00000/0000	22/10/2018	011902/2018	16/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 13.680,00	KEILLA TAISE LOPES DE	06050403000121
	011902	10		R\$ 1.140,00	4100	22/10/2018		10895837455	22/10/2018		R\$ 1.140,00		
18	000000/0000	Sem Licitac.		000000/0000		00000/0000	22/10/2018	051601/2018	16/05/2018	01.001.01.031.0001.2001.319016000000	R\$ 1.431,00	JOSE JUAN DA SILVA PEI	11679939424
	051601	5		R\$ 238,50	2210	22/10/2018		10895837455	22/10/2018		R\$ 238,50		
19	000043/2018	Pregao Pres.		000002/2018		00000/0000	22/10/2018	101801/2018	18/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 2.575,72	A C DA SILVA ME	06781336000115
	101801	1		R\$ 2.575,72	056	22/10/2018		00000000000	22/10/2018		R\$ 2.575,72		
20	000044/2018	Pregao Pres.		000001/2018		00000/0000	22/10/2018	101802/2018	18/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 958,96	A C DA SILVA ME	06781336000115
	101802	1		R\$ 958,96	055	22/10/2018		10895837455	22/10/2018		R\$ 958,96		
21	000000/0000	Sem Licitac.		000000/0000		00000/0000	23/10/2018	011501/2018	15/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 2.119,84	CAIXA ECONOMICA FEDI	00360305076275
	011501	64		R\$ 9,50	2310	23/10/2018		10895837455	23/10/2018		R\$ 9,50		
22	000000/0000	Sem Licitac.		000000/0000		00000/0000	23/10/2018	011703/2018	17/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 24.000,00	TULIO ANDERSON XAVIE	21509719000122
	011703	10		R\$ 2.000,00	1031111	23/10/2018		10895837455	23/10/2018		R\$ 2.000,00		
23	160204/2017	Pregao		015031/2017		00341/2017	23/10/2018	012202/2018	22/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 54.000,00	G & S ASSESSORIA TECI	23391363000109
	012202	10		R\$ 4.500,00	153	23/10/2018		10895837455	23/10/2018		R\$ 4.500,00		
24	000000/0000	Sem Licitac.		000000/0000		00000/0000	24/10/2018	011501/2018	15/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 2.119,84	CAIXA ECONOMICA FEDI	00360305076275
	011501	65		R\$ 19,00	2410	24/10/2018		10895837455	24/10/2018		R\$ 19,00		
25	006031/2017	Pregao		015032/2017		00441/2017	24/10/2018	011701/2018	17/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 26.400,00	ROCHA E PEREIRA LOC/	22089880000157
	011701	10		R\$ 2.200,00	078	24/10/2018		10895837455	24/10/2018		R\$ 2.200,00		
26	023012/2017	Pregao		030012/2017		00000/0000	24/10/2018	011704/2018	17/01/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 30.000,00	TOP WEB TELECOM LTD,	12058144000188
	011704	10		R\$ 2.500,00	252	24/10/2018		10895837455	24/10/2018		R\$ 2.500,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA DE NOVA CRUZ RN
CNPJ: 08.471.906/0001.04
RUA CAPITAO JOSE DA PENHA - 0000008 - CENTRO
Telefone (084)3281-2095

Ordem Cronológica de Pagamentos
Período de 10/10/2018 à 10/11/2018

Ordem	Processo Número/Ano	Licitação		Contrato Administrativo	Previsão de Pagamento	Empenho			Credor	CPF/CNPJ		
		Modalidade	Número/Ano			Recibo TCE	Número/Ano	Data			Dotação	Valor
		Liquidação	Documento Fiscal			Data	Atesto	Pagamento			Justificativa	
Número	Parcela	Valor	Documento Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor					
27	000000/0000	Sem Licítac.	000000/0000	00000/0000	25/10/2018	102501/2018	25/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 650,00	CAIXA ECONOMICA FEDI	00360305076275	
	102501	1	R\$ 42,00	2510	25/10/2018	10895837455	25/10/2018	R\$ 42,00				
28	130203/2017	Pregao Pres.	220201/2017	01731/2017	25/10/2018	102201/2018	22/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 2.044,73	CAMARA CASCU DO COM	15160493000102	
	102201	1	R\$ 2.044,73	6873	25/10/2018	10895837455	29/10/2018	R\$ 2.044,73				
29	000000/0000	Sem Licítac.	000000/0000	00000/0000	26/10/2018	090301/2018	03/09/2018	01.001.01.031.0001.2001.319016000000	R\$ 1.908,00	LUNA PIMENTEL MARIAN	70556925475	
	090301	2	R\$ 477,00	90301	26/10/2018	10895837455	29/10/2018	R\$ 477,00				
30	000000/0000	Sem Licítac.	000000/0000	00000/0000	29/10/2018	102501/2018	25/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 650,00	CAIXA ECONOMICA FEDI	00360305076275	
	102501	2	R\$ 19,00	2910	29/10/2018	10895837455	29/10/2018	R\$ 19,00				
31	000000/0000	Sem Licítac.	000000/0000	00000/0000	26/10/2018	102601/2018	26/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339014000000	R\$ 160,00	EVERTON AUGUSTO DA I	09752671403	
	102601	1	R\$ 160,00	102601	26/10/2018	10895837455	30/10/2018	R\$ 160,00				
32	180501/2018	Dispensa	021051/2018	21051/2018	30/10/2018	102602/2018	26/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 980,00	FERNANDO AVELINO LUI	13245644000191	
	102602	1	R\$ 980,00	035	30/10/2018	10895837455	30/10/2018	R\$ 980,00				
33	000000/0000	Sem Licítac.	000000/0000	00000/0000	31/10/2018	092701/2018	27/09/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 4.500,00	AFRANIO PATRICIO DE O	30587189000121	
	092701	2	R\$ 1.500,00	08	31/10/2018	10895837455	31/10/2018	R\$ 1.500,00				
34	000000/0000	Sem Licítac.	000000/0000	00000/0000	31/10/2018	102501/2018	25/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 650,00	CAIXA ECONOMICA FEDI	00360305076275	
	102501	3	R\$ 9,50	3110	31/10/2018	10895837455	31/10/2018	R\$ 9,50				
35	290101/2018	Dispensa	300101/2018	30011/2018	31/10/2018	102901/2018	29/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 438,00	NERICE MARIA BARBOS/	14279736000155	
	102901	1	R\$ 438,00	001841	31/10/2018	00000000000	31/10/2018	R\$ 438,00				
36	000000/0000	Sem Licítac.	000000/0000	00000/0000	31/10/2018	103001/2018	30/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.339014000000	R\$ 225,00	JOSE EVALDO BARBOSA	79208223434	
	103001	1	R\$ 225,00	3010	31/10/2018	10895837455	31/10/2018	R\$ 225,00				
37	000000/0000	Sem Licítac.	000000/0000	00000/0000	06/11/2018	100101/2018	01/10/2018	01.001.01.031.0001.2001.319016000000	R\$ 1.431,00	MARIA CLARISSA DOS S/	70223018406	
	100101	2	R\$ 477,00	0611	06/11/2018	10895837455	06/11/2018	R\$ 477,00				

Valor de Pagamento por Fonte: R\$ 205.821,44
Valor a Pagar por Fonte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA DE NOVA CRUZ RN
CNPJ: 08.471.906/0001.04
RUA CAPITAO JOSE DA PENHA - 0000008 - CENTRO
Telefone (084)3281-2095

Ordem Cronológica de Pagamentos
Período de 10/10/2018 à 10/11/2018

Ordem	Processo		Licitação		Contrato Administrativo	Previsão de Pagamento		Dotação	Empenho		Credor	CPF/CNPJ
	Número/Ano	Modalidade	Número/Ano	Recibo TCE		Número/Ano	Data		Valor	Valor		
		Liquidação		Atesto		Pagamento		Justificativa				
	Número	Parcela	Valor	Documento Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor				

Valor Total de Pagamento: R\$ 205.821,44
Valor Total a Pagar:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



CAMARA DE NOVA CRUZ RN

BALANCETE DA RECEITA

Setembro /2018

Receita Extra-Orçamentária

Código	Descrição	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Período
2.07.001.001	INSS	12.543,98	112.238,49
2.07.001.002	IRRF	10.635,52	95.790,12
2.07.001.003	PENSAO ALIMENTICIA	2.114,30	18.235,84
2.07.001.004	EMPRESTIMO - BB	8.990,26	80.912,34
2.07.001.005	DESCONTO DE ISS		553,65
2.07.001.006	PENSAO ALIMENTICIA		792,86
2.07.001.007	RENDIMENTO DE APLICACAO		4,22
2.07.001.008	DEPOSITOS INDEVIDOS		180,50
2.07.001.010	ATRASOS E/OU FALTAS		349,26
2.07.001.013	EMPRESTIMO - CEF	13.325,05	119.925,45
2.07.001.014	EMPRESTIMO - POLICARD	448,69	4.038,21
2.17.001.	DUODECIMO ORCAMENTARIO RECEBIDO	204.893,61	1.844.042,49
2.17.002.	ESTORNO		120,50
Totalização:		252.951,41	2.277.183,93



CAMARA DE NOVA CRUZ RN

BALANCETE DA RECEITA

Setembro /2018

CAIXAS E BANCOS

Código	Descrição	Saldo
3	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ	46.453,81
Totalização:		46.453,81
Total Geral (Arrecadado no mês + Saldo caixa/banco)		299.405,22

JOSE EVALDO BARBOSA
PRESIDENTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



CAMARA DE NOVA CRUZ RN

BALANCETE DA DESPESA

Setembro /2018

Despesas Orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Valor Fixado	Empenhado Mês	Anulado Mês	Liquidado Mês	Pago Mês	Saldo da Dotação
		Alteração Orçamentária	Empenhado Período	Anulado Período	Liquidado Período	Pago Período	Empenhados a Pagar
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO							
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ							
000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS							
01 LEGISLATIVA							
01.031 ACAO LEGISLATIVA							
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
01.031.0001.1001 Construcao e Reforma da Sede da Camara Municipal							
0001 - 449051000000	OBRAS E INSTALACOES	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
		-21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1002 Implant. e Manut. do controle interno do legislati							
0002 - 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
		-26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003 - 319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
		1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004 - 339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 - 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 - 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		-1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007 - 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008 - 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-15.000,00	3.330,00	3.330,00	0,00	0,00	0,00
0009 - 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	13.680,00	13.680,00	0,00	0,00	0,00
0010 - 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001 Manutencao da Camara Municipal							
0011 - 319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012 - 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420.000,00	0,00	0,00	143.526,11	143.526,11	0,00
		0,00	1.420.000,00	0,00	1.277.837,08	1.277.837,08	142.162,92
0013 - 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	320.000,00	0,00	0,00	29.206,83	29.206,83	7.000,00
		-28.000,00	285.000,00	0,00	225.852,48	225.852,48	59.147,52
0014 - 319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	1.908,00	0,00	1.127,73	1.127,73	6.338,81
		7.500,00	6.161,19	0,00	2.762,82	2.762,82	3.398,37
0015 - 339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
		0,00	6.855,00	175,00	6.680,00	6.680,00	0,00
0016 - 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	840,00	0,00	0,00	0,00	13.690,00
		-50.000,00	47.085,00	775,00	45.670,00	45.670,00	640,00
0017 - 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 - 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00
		-18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 - 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00	0,00	0,00	477,00	477,00	9.276,00
		-30.000,00	5.724,00	0,00	5.724,00	5.724,00	0,00
0020 - 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00	7.622,50	371,34	23.086,13	23.086,13	12.377,35
		181.700,00	311.147,07	6.824,42	240.109,06	240.109,06	64.213,59
0021 - 339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022 - 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.969,00
		0,00	13.831,00	4.800,00	9.031,00	9.031,00	0,00
Total do Fundo.:		2.427.000,00	10.170,50	371,34	197.423,80	197.423,80	343.771,16
		0,00	2.112.813,26	29.584,42	1.813.666,44	1.813.666,44	269.562,40
Total da Unidade.:		2.427.000,00	10.170,50	371,34	197.423,80	197.423,80	343.771,16
		0,00	2.112.813,26	29.584,42	1.813.666,44	1.813.666,44	269.562,40
Total do Órgão.:		2.427.000,00	10.170,50	371,34	197.423,80	197.423,80	343.771,16
		0,00	2.112.813,26	29.584,42	1.813.666,44	1.813.666,44	269.562,40
Total Orçamentário.:		2.427.000,00	10.170,50	371,34	197.423,80	197.423,80	343.771,16
		0,00	2.112.813,26	29.584,42	1.813.666,44	1.813.666,44	269.562,40

Despesa Extra-Orçamentária

Código	Descrição	Pago Mês	Pago Período
Sem Órgão Cadastrado			
Sem Unidade Cadastrada			
Fundo.: FUNDO.: 000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS			
2.07.000.001	RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS		13.785,63
2.07.001.013	EMPRESTIMO - CEF		106.600,40
2.07.001.014	EMPRESTIMO - POLICARD	448,69	4.038,21
Total do Fundo.:		448,69	124.424,24
Total da Unidade.:		448,69	124.424,24
Total do Órgão.:		448,69	124.424,24
01 PODER LEGISLATIVO			
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ			
Fundo.: FUNDO.: 000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS			
2.07.001.001	INSS	12.543,98	124.024,93
2.07.001.002	IRRF	10.635,52	96.062,91
2.07.001.003	PENSAO ALIMENTICIA	2.114,30	16.914,40
2.07.001.004	EMPRESTIMO - BB	8.990,26	80.912,34
2.07.001.005	DESCONTO DE ISS		553,65
2.07.001.006	PENSAO ALIMENTICIA		2.114,30
Total do Fundo.:		34.284,06	445.006,77
Total da Unidade.:		34.284,06	320.582,53
Total do Órgão.:		34.284,06	320.582,53
Total Extra-Orçamentário.:		34.732,75	445.006,77
Total Geral (Valor pago no mês + Saldo caixa/banco (mês atual)):			
		232.156,55	

JOSE EVALDO BARBOSA
PRESIDENTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



CAMARA DE NOVA CRUZ RN
BALANCETE DA RECEITA
Outubro/2018

Receita Extra-Orçamentária

Código	Descrição	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Período
2.07.001.001	INSS	12.486,11	124.724,60
2.07.001.002	IRRF	10.635,52	106.425,64
2.07.001.003	PENSAO ALIMENTICIA	2.114,30	20.350,14
2.07.001.004	EMPRESTIMO - BB	8.990,26	89.902,60
2.07.001.005	DESCONTO DE ISS		553,65
2.07.001.006	PENSAO ALIMENTICIA		792,86
2.07.001.007	RENDIMENTO DE APLICACAO		4,22
2.07.001.008	DEPOSITOS INDEVIDOS	74,76	255,26
2.07.001.010	ATRASOS E/OU FALTAS		349,26
2.07.001.013	EMPRESTIMO - CEF	13.325,08	133.250,53
2.07.001.014	EMPRESTIMO - POLICARD	448,69	4.486,90
2.17.001.	DUODECIMO ORCAMENTARIO RECEBIDO	204.893,61	2.048.936,10
2.17.002.	ESTORNO		120,50
Totalização:		252.968,33	2.530.152,26



CAMARA DE NOVA CRUZ RN
BALANCETE DA RECEITA
Outubro/2018

CAIXAS E BANCOS

Código	Descrição	Saldo
3	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ	67.248,67
Totalização:		67.248,67
Total Geral (Arrecadado no mês + Saldo caixa/banco)		320.217,00

JOSE EVALDO BARBOSA
PRESIDENTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz




CAMARA DE NOVA CRUZ RN
BALANCETE DA DESPESA
Outubro/2018

Despesas Orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Valor Fixado	Empenhado Mês	Anulado Mês	Liquidado Mês	Pago Mês	Saldo da Dotação
		Alteração Orçamentária	Empenhado Período	Anulado Período	Liquidado Período	Pago Período	Empenhados a Pagar
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO							
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ							
000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS							
01 LEGISLATIVA							
01.031 ACAO LEGISLATIVA							
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
01.031.0001.1001 Construcao e Reforma da Sede da Camara Municipal							
0001 - 449051000000	OBRAS E INSTALACOES	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
		-21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1002 Implant. e Manut. do controle interno do legislati							
0002 - 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
		-26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003 - 319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
		1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004 - 339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 - 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 - 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		-1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007 - 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008 - 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-15.000,00	3.330,00	3.330,00	0,00	0,00	0,00
0009 - 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	13.680,00	13.680,00	0,00	0,00	0,00
0010 - 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001 Manutencao da Camara Municipal							
0011 - 319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012 - 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420.000,00	0,00	0,00	141.620,76	141.620,76	0,00
		0,00	1.420.000,00	0,00	1.419.457,84	1.419.457,84	542,16
0013 - 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	320.000,00	0,00	0,00	29.429,41	29.429,41	7.000,00
		-28.000,00	285.000,00	0,00	255.281,89	255.281,89	29.718,11
0014 - 319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	1.431,00	0,00	1.604,73	1.604,73	4.907,81
		7.500,00	7.592,19	0,00	4.367,55	4.367,55	3.224,64
0015 - 339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00	770,00	0,00	770,00	770,00	7.550,00
		0,00	7.625,00	175,00	7.450,00	7.450,00	0,00
0016 - 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	9.559,15	0,00	10.199,15	10.199,15	4.130,85
		-50.000,00	56.644,15	775,00	55.869,15	55.869,15	0,00
0017 - 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 - 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00
		-18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 - 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.276,00
		-30.000,00	5.724,00	0,00	5.724,00	5.724,00	0,00
0020 - 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00	4.630,00	40,16	26.215,89	26.215,89	7.787,51
		181.700,00	315.777,07	6.864,58	266.324,95	266.324,95	42.587,54
0021 - 339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022 - 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.969,00
		0,00	13.831,00	4.800,00	9.031,00	9.031,00	0,00
Total do Fundo.:		2.427.000,00	16.390,15	40,16	209.839,94	209.839,94	327.421,17
		0,00	2.129.203,41	29.624,58	2.023.506,38	2.023.506,38	76.072,45
Total da Unidade.:		2.427.000,00	16.390,15	40,16	209.839,94	209.839,94	327.421,17
		0,00	2.129.203,41	29.624,58	2.023.506,38	2.023.506,38	76.072,45
Total do Órgão.:		2.427.000,00	16.390,15	40,16	209.839,94	209.839,94	327.421,17
		0,00	2.129.203,41	29.624,58	2.023.506,38	2.023.506,38	76.072,45
Total Orçamentário.:		2.427.000,00	16.390,15	40,16	209.839,94	209.839,94	327.421,17
		0,00	2.129.203,41	29.624,58	2.023.506,38	2.023.506,38	76.072,45

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	<p>CAMARA DE NOVA CRUZ RN BALANCETE DA DESPESA Outubro/2018</p>
---	--

Despesa Extra-Orçamentária

Código	Descrição	Pago Mês	Pago Período
Sem Órgão Cadastrado			
Sem Unidade Cadastrada			
Fundo.: FUNDO.: 000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS			
2.07.000.001	RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS		13.785,63
2.07.001.013	EMPRESTIMO - CEF	13.325,05	119.925,45
2.07.001.014	EMPRESTIMO - POLICARD	448,69	4.486,90
Total do Fundo.:		13.773,74	138.197,98
Total da Unidade.:		13.773,74	138.197,98
Total do Órgão.:		13.773,74	138.197,98
01 PODER LEGISLATIVO			
01.001CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ			
Fundo.: FUNDO.: 000 LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS A FUNDOS			
2.07.001.001	INSS	12.543,98	136.568,91
2.07.001.002	IRRF	10.635,52	106.698,43
2.07.001.003	PENSAO ALIMENTICIA		16.914,40
2.07.001.004	EMPRESTIMO - BB	8.990,26	89.902,60
2.07.001.005	DESCONTO DE ISS		553,65
2.07.001.006	PENSAO ALIMENTICIA	2.114,30	4.228,60
2.07.001.008	DEPOSITOS INDEVIDOS	0,03	0,03
Total do Fundo.:		34.284,09	493.064,60
Total da Unidade.:		34.284,09	354.866,62
Total do Órgão.:		34.284,09	354.866,62
Total Extra-Orçamentário.:		48.057,83	493.064,60
Total Geral (Valor pago no mês + Saldo caixa/banco (mês atual)):			257.897,77

JOSE EVALDO BARBOSA
PRESIDENTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Targino Pereira da Costa Neto

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

Emanuel Marques de Melo

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE
Gilmar Amador

SECRETÁRIO
Jonas Cândido Bezerra

MEMBROS
Ricardo Marques de Melo
Marília Moreira de Souza Oliveira Albuquerque